

LEI Nº 2.467/2021

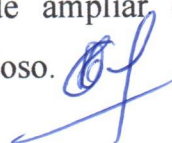
“Dispõe sobre a instituição, no calendário do município, da Semana de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do município de Goiana, a Semana de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa será realizada anualmente, iniciando preferencialmente a partir do dia 15 de junho, conhecido como “Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra Pessoa Idosa”.

Art.2º Na referida semana o Executivo Municipal poderá promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa, através da realização de seminários, informativos em rádios e mídias locais, palestras e manifestações no objetivo de ampliar o conhecimento e incentivar a sociedade na prática do respeito pelo público idoso.



Art. 3º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2021.



EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO